



PROJETO DE LEI Nº 162/2025, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 25 de julho de 2025, de autoria do **Vereador Geziano Lúcio de Souza Ferreira** que “Institui, no calendário oficial do Município de Colatina/ES, a “Semana Municipal de Conscientização sobre o Câncer de Intestino e Colorretal ou Cólon do Reto.”

Este é o Relatório.

A Justificativa de Mérito apresentada pelo autor é robusta, destacando que o câncer colorretal é o terceiro tipo de câncer mais comum no Brasil, com alta incidência e mortalidade. A criação da Semana Municipal configura-se como uma medida educativa essencial, pois a detecção precoce é o fator que mais eleva as chances de cura e sobrevida dos pacientes, conforme atestam as estatísticas do INCA citadas no próprio projeto.

Do ponto de vista da Viabilidade Técnica e do Impacto na Saúde Pública, a proposta é altamente exequível e benéfica. As ações de promoção à saúde e educação sanitária, como palestras, eventos e campanhas em escolas e unidades de saúde (Art. 2º), podem ser integradas ao calendário anual de prevenção do Município. O foco na conscientização contribui para reduzir o subdiagnóstico, desonerando o sistema de saúde a longo prazo por meio da prevenção.

A Conformidade Administrativa e Financeira merece destaque, pois o texto preserva a responsabilidade fiscal do Município. O Art. 3º estabelece que o Poder Executivo "poderá" promover as ações, facultando a execução por meio de parcerias com a sociedade civil e o setor privado (Art. 2º, III). Isso significa que a política pública de conscientização é viabilizada sem criar despesas obrigatórias novas e fixas, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

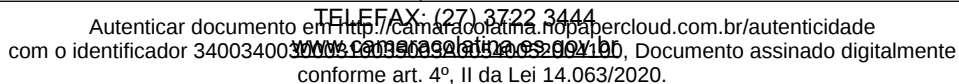
Portanto, estando devidamente atendidos os requisitos legais, sendo formalmente adequado ao ordenamento jurídico, esta Comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário desta Casa de Leis.



Sala das sessões, em _____ de _____ de 2025.

VITOR SOARES LOUZADA
VICE - PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003000310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 30/10/2025 16:57

Checksum: **8AA7BF9CE81D0F47CB967FE0992F0BD7F549B872D7224808BB44BE0770658FA4**

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 31/10/2025 12:27

Checksum: **B5BB828E0961F7CA6E9C8CADC075016FDD6A6EA974892867193FB592844BB32D**

Assinado eletronicamente por **Angelo Stelzer Neto** em 31/10/2025 12:46

Checksum: **DFDC16F367D3262ADC60E43EAF8C19EDB82D9A0296FB253B1090B37A72340758**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340034003000310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.